

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **85/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **14/2026**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/08/2026**

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO para registro de preços conforme cláusula do objeto, com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, POR ITEM como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. **85/2026**, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 072/2023, Decreto Municipal nº 66/2025, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria pelo Prefeito de SÃO SEBASTIÃO/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BNCCOMPRAS.COM.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é O **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada

1.3. a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema **BNCCOMPRAS.COM** e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.5. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- 1.6.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.7.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.8.** ANEXO III-Ficha do Cadastro de Reserva
- 1.9.** ANEXO IV- Minuta do Termo de Contrato;
- 1.10.** ANEXO V - Modelo de proposta comercial.
- 1.11.** ANEXO VI- Modelo de Declaração Cadastral de e-mail Oficial
- 1.12.** Anexo VII - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será o órgão demandante, conforme constante nos autos.

3.1.1. Da Ata de Registro de preços oriunda deste Pregão caberá adesão

3.1.2. por quaisquer órgãos ou entidade, da administração direta e indireta do Município de SÃO SEBASTIÃO/AL.

3.1.3. Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP as secretarias (se houver) que integram o levanto para presente licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <https://consultas/diligencias>:

c) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema BNCCOMPRAS.COM.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Aceitada a proposta melhor classificada POR ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

6.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas

no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

6.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.3.1. A não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,

6.4. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:

6.4.1. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME.

6.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema BNCCOMPRAS.COM, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

7.1.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

7.1.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

7.1.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) - ato constitutivo em vigor,
devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

7.1.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.1.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4. Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

7.1.5. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.6. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.7. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.8.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.8.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei;

7.1.8.3. **Os balanços patrimoniais aceitos para esta licitação serão os do ano calendário 2024 entregue em 2025 e 2025 entregue em 2026 respectivamente.**

a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

b) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou apresentado via speed fiscal pela receita federal.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

d) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

f) Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).

h) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

i) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.

k) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

l) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano- calendário a que se refira a escrituração;

m) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.

7.1.9. DECLARAÇÕES

7.1.9.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

7.1.9.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não empregam menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.9.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.9.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.9.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

7.1.9.6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

7.1.9.7. DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.9.8. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCOS – Declarar que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento, ligados ao núcleo de licitação no âmbito do Município de São Sebastião/AL.

7.1.9.9. DECLARAÇÃO DE E-MAIL OFICIAL CONFORME VI – Declara o e-mail oficial para fins de recebimento de notificações por parte da administração.

7.1.10. A FALTA DE QUAISQUER DAS DECLARAÇÕES ACIMA IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA:

7.1.10.1. Percebendo a falta de quaisquer das declarações acima, em qualquer fase do certame ou posterior a ele, o pregoeiro convocará a empresa para que seja feito envio da presente declaração no prazo razoável via chat ou outro meio cabível, o não envio por parte da empresa enseja sua inabilitação conforme item 7.1.10., salvo se a presente declaração não se aplicar a empresa.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

7.4. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial

apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

7.5. O Termo de referência pode por ser parte integrante deste edital pode conter documentos diferentes do listados acima, precisamente na parte de qualificação técnica, que via de regra deve ser atendido pela licitante participante sob pena de inabilitação.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema BNCCOMPRAS.COM, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 02 (duas) HORAS (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

8.3. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

8.4. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital seus anexos e apêndices

8.5. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao

momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição (ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de SÃO SEBASTIÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

8.6. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas na habilitação.

8.7. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

8.7.1. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

8.7.2. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

8.7.3. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos

9. DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 13.133/2021.

9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

10.1. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR:

10.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

10.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.1.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.2.ATENÇÃO: O Município de SÃO SEBASTIÃO não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

10.3. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

10.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

10.6. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do

Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

10.7. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

10.8. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

10.9. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

11.1. Não cumprir os requisitos formais deste certame;

11.2. tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência;

11.3. seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;

11.4. esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO;

11.5. Tenha parentescos ligados a com pessoas da administração do município de São Sebastião/AL.

11.6. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.7. Não poderão disputar esta licitação:

11.7.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.7.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021

11.7.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo

próprio do sistema, que:

12.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021

12.6. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas no Título IV, da Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de afase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.11. Caso a mesma empresa ou consórcio seja a vencedora tanto na cota de ampla concorrência (cota principal) quanto na cota reservada a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a contratação se dará pelo menor preço entre as propostas apresentadas pela licitante vencedora para cada uma das cotas, desde que este seja igual ou inferior ao preço máximo estipulado no instrumento convocatório.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.1.1. Valor unitário e/ou total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

13.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

13.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

13.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

13.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

14.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BNCCOMPRAS.COM, no prazo de 02 (duas) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

14.4. Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referência, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referência e será retomada a sessão com aviso prévio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

14.5. Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências a fim de assegurar o cumprimento do objeto.

14.6. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

14.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

14.7.1. solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

14.8. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

14.9. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

14.10. realizar diligências em sites oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.

15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.10. Caso o sistema não contenha ainda a funcionalidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o

pregoeiro por qualquer meio hábil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexecutável.

15.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO OU ABERTO E FECHADO CONFORME CONSTE NO PREAMBULO DO EDITAL E NOS SISTEMAS, EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O EDITAL E O SISTEMA, PREVALECE O SISTEMA.

15.12. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

15.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.13. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

15.13.1. A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

15.13.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual

será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.4. Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

15.13.5. Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

15.13.6. Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

15.13.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

15.13.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapacompetitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.17. Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 18, § 2º da Lei Municipal nº 484/2015, fica estabelecido o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que a oferta seja de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

16.17.1. A prioridade de que trata o caput será aplicada de forma sequencial, observando-se a seguinte ordem de precedência para o exercício do direito de preferência:

16.17.1.1. Primeira Prioridade: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito local (Município de São Sebastião/AL);

16.17.1.2. Segunda Prioridade: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no

âmbito regional (Região do Sertão e Agreste do Estado de Alagoas).

16.17.2. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional estabelecido no §3º deste artigo, conforme delimitado no ato convocatório.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico:

16. 16.17.3. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

16.17.3.1. 1Âmbito local: os limites geográficos do Município de São Sebastião/AL, comprovados pelo endereço da sede da empresa;

16.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 133, de 2006.

16.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.3.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.3.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.3.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA FASE DE JULGAMENTO:

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, aferição das condições de participação conforme edital.

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

17.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

17.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se

utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

17.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021

17.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;

17.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

17.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

17.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

17.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

17.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.

17.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

17.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

17.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não

aceitação da proposta.

17.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

17.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

17.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

17.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

17.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

17.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

17.16. Quando for o caso, será solicitada amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17.17. **Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 18, §2º da Lei Municipal nº 484/2015, fica estabelecido o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que a oferta seja de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.**

17.17.1. **A prioridade de que trata o caput será aplicada de forma sequencial, observando-se a seguinte ordem de precedência para o exercício do direito de preferência:**

17.17.1.1. **Primeira Prioridade: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no âmbito do local (Município de São Sebastião/AL):**

17.17.1.2. **Segunda Prioridade: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

sediadas no âmbito do regional (Região Sertão e Agreste do Estado Alagoano):

17.17.2. Na hipótese prevista no caput deste artigo, considerar-se-á como a melhor proposta aquela ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ainda que superior, em até 10% (dez por cento), ao então melhor preço válido ofertado por licitante que não tenha sede no âmbito local ou regional.

18. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

18.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, no prazo de 2h. a contar da solicitação;

18.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)..

18.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

18.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo solicitado pelo pregoeiro(a).

18.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19. DOS RECURSOS:

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: BNC.

19.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

19.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de

lavratura da ata, em face de:

19.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

19.3.1.2. julgamento das propostas;

19.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

19.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

19.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

19.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

19.6. apreciação dar-se-á em fase única.

19.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta poderá ser dilatado desde que seja necessário mais aprofundamento no assunto incontroverso, bem como houver necessidade de diligências.

19.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.10. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

20.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no art. 156, da Lei

Federal nº 14/133/2021.

20.3. As comunicações e notificações destinadas à aplicação das sanções previstas neste Edital, na legislação federal de regência e no Decreto Municipal nº 66/2025 serão realizadas, obrigatoriamente, na seguinte ordem sucessiva:

a) por meio de correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao endereço informado pela licitante ou contratada no ato de sua inscrição cadastral ou da assinatura do instrumento contratual, considerando-se realizada a notificação com a confirmação de recebimento da mensagem eletrônica ou com a comprovação de seu envio;

b) restando infrutífera a tentativa prevista na alínea anterior, mediante envio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ao endereço físico constante do cadastro ou do instrumento contratual, considerando-se realizada a notificação com a assinatura do aviso de recebimento ou com a certificação de sua tentativa de entrega;

c) frustradas as tentativas previstas nas alíneas anteriores, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), considerando-se realizada a notificação na data da publicação. Fica expressamente estabelecido que a adoção da forma de comunicação subsequente dependerá da prévia frustração da modalidade anterior, vedada a sua inversão ou supressão.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas BNC o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema próprio da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

22.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s)

cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

23.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

23.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição/serviço será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse prego.

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

26. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

26.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

26.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

26.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

26.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

26.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas

possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

26.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

26.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 25.1.

26.6. Dos limites para as adesões

26.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

26.6.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

26.6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

27.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de SÃO SEBASTIÃO/AL.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico BNC.

São Sebastião/AL, ** de ***** de 2026.

SANDRA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
(MERENDA ESCOLAR)

1. OBJETO.

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO.

- 2.1.** A presente contratação destina-se ao fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL, contemplando a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e demais modalidades atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo a oferta regular da alimentação escolar durante o período letivo.
- 2.2.** A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública, sendo dever do Município assegurar o fornecimento regular de refeições nutricionalmente adequadas, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.
- 2.3.** A contratação permitirá o abastecimento contínuo das unidades escolares, evitando a interrupção do fornecimento da alimentação escolar, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e reduzindo riscos de descontinuidade do serviço público.
- 2.4.** A presente aquisição atende ao disposto no artigo 208 da Constituição Federal, na Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, garantindo aos estudantes o acesso à alimentação escolar adequada, indispensável à permanência, aprendizagem e desenvolvimento durante o período escolar.
- 2.5.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando que os gêneros alimentícios possuem natureza divisível, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores, maior participação de empresas de pequeno porte, economia para a Administração e aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6.** Considerando que o Município ainda se encontra em fase de implantação do Plano Anual de Contratações, a presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.7.** Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram estimados com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos cardápios elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica do PNAE, no calendário letivo vigente, no consumo médio registrado em exercícios anteriores e na previsão de atendimento durante toda a vigência da contratação.
- 2.8.** A presente contratação visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, evitando a descontinuidade da alimentação escolar, considerada serviço essencial ao desenvolvimento das atividades educacionais.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos por este Órgão estão expressos nas planilhas abaixo relacionadas, não podendo as aquisições ser superiores/inferiores ao quantitativo descrito

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ADOÇANTE DE STÉVIA, 100% NATURAL, LÍQUIDO, ISENTO DE AÇÚCAR. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FRASCO RESISTENTE, EM BISNAGA C/ BICO DOSADOR DE GOTAS DE, NO MÍNIMO 100ML. VALIDADE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
2	AÇÚCAR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA, AUSÊNCIA DE CORANTES E SUJIDADES, EXTRAÍDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 01 KG; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	KG	20.000	R\$ 3,28	R\$ 65.600,00
3	ALHO: IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BULBO ARREDONDADO, CABEÇA INTEIRA, DENTES FIRMES, SEM MACHUCÕES E DETERIORAÇÃO, COM AROMA PRÓPRIO; UNIDADE DE COMPRA: KG; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.	KG	200	R\$ 27,70	R\$ 5.540,00
4	AMIDO: DE MILHO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRADICIONAL, UTILIZADO NO PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DA VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 500G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	1.000	R\$ 10,59	R\$ 10.590,00
5	ARROZ: PARBOLIZADO, TIPO 01; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÃOS POLIDOS, LONGOS E FINOS, ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 01 KG; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	KG	10.000	R\$ 5,19	R\$ 51.900,00

6	ARROZ POLIDO: GRÃO BRANCO, TIPO 2; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÃOS POLIDOS, LONGOS E FINOS, ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 01 KG; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	KG	10.000	R\$ 4,95	R\$ 49.500,00
7	AVEIA: CEREAL EM FLOCOS FINOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO POR CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS, UTILIZADO NO PREPARO DE MINGAUS, PAPAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 200G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	2.000	R\$ 4,58	R\$ 9.160,00
8	BEBIDA LÁCTEA: FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, SABOR MORANGO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANDO GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA, AMASSADA, ABERTA E/OU SUJAS. UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM QUE APRESENTE DE 900MLS A 01 LITRO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS.	UNID	4.000	R\$ 6,65	R\$ 26.600,00
9	BISCOITO (MAISENA); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO MAISENA, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, LACRADA, COM	UNID	12.000	R\$ 5,33	R\$ 63.960,00

	DUPLA EMBALAGEM, E CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 400G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES.				
10	BISCOITO: SALGADO, TIPO CREAM CRACKER; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, LACRADA, COM DUPLA EMBALAGEM, E CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 400G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 MESES.	UNID	12.000	R\$ 4,81	R\$ 57.720,00
11	BISCOITO: DOCE, TIPO ROSQUINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO MAISENA, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA IMPERMEÁVEL, LACRADA, COM DUPLA EMBALAGEM, E CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 400G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES	UNID	12.000	R\$ 5,24	R\$ 62.880,00
12	CAFÉ: EM PÓ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICA, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SELO DE PUREZA E QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 250G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	5.000	R\$ 14,43	R\$ 72.150,00
13	CANELA: EM PÓ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM MOFO E FUNGOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM	UNID	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00

	COM 30G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.				
14	CARNE: BOVINA, CHÃ DE DENTRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA, FRESCA OU REFRIGERADA A 5°C, AMACIADA, EM PEÇA, SEM OSSO, APARAS E GORDURAS, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. TEMPERATURA 5°C A MENOS 10°C.; UNIDADE DE COMPRA: KG; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.	KG	10.000	R\$ 43,65	R\$ 436.500,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE ACÉM APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA PROCESSAMENTO SEM OSSO ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	KG	14.000	R\$ 32,66	R\$ 457.240,00
16	CARNE: BOVINA MOÍDA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA, FRESCA OU REFRIGERADA A 5°C, AMACIADA, EM PEÇA, SEM OSSO, APARAS E GORDURAS, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. TEMPERATURA 5°C A MENOS 10°C.; UNIDADE DE COMPRA: KG; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.	KG	18.000	R\$ 34,99	R\$ 629.820,00
17	CORANTE: PARA ALIMENTOS, COLORÍFICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À BASE DE URUCUM, EM PÓ, SEM SAL, PRODUTOS TEMPERADORES E GERADORES DE COR PARA AS REFEIÇÕES, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA:	UNID	8.000	R\$ 2,70	R\$ 21.600,00

	EMBALAGEM COM 100G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.				
18	CRAVO: DA ÍNDIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM MOFO E FUNGOS, ACONDICIONADOS EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 10G. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
19	FARINHA: DE MILHO FLOCADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FLOCOS, PRÉ-COZIDA, COR AMARELA, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 01 KG; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	KG	24.000	R\$ 4,98	R\$ 119.520,00
20	FARINHA: MANDIOCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SECA, EXTRA FINA, BRANCA, TIPO 1, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E SUJIDADES, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 01 KG; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	KG	1.000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
21	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: ESPECIAL, TIPO 1, CONTENDO GLÚTEN, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, DEVE TER ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%, COM NO MÍNIMO 6% DE GLÚTEN SECO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 56,7G DE CARBOIDRATO, 14,5G DE PROTEÍNA E	PCT	1.000	R\$ 16,05	R\$ 16.050,00

	2,8G DE LÍPIDIO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL DE 5KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).				
22	FERMENTO BIOLÓGICO: FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, SECO, EMBALAGEM DE 125 G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
23	FEIJÃO; DESCRIÇÃO: CARIOCA; TIPO 01, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; NÃO CONTEM GLUTEN	KG	12.000	R\$ 8,37	R\$ 100.440,00
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06(SEIS) MESES	KG	2.000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
25	FÍGADO: BOVINO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPERATURA MÉDIA DE MENOS 10°C, SEM PELE, DEVERÁ TER COR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, ISENTO DE ADITIVOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE COMPRA: KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES	KG	4.000	R\$ 20,54	R\$ 82.160,00
26	FRANGO: INTEIRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRESCO OU REFRIGERADO A 5°C, COM COR E ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; UNIDADE DE COMPRA:	KG	7.000	R\$ 12,91	R\$ 90.370,00

	KG; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.				
27	FRANGO: FILÉ DE FRANGO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRESCO OU REFRIGERADO A 5°C, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; UNIDADE DE COMPRA: KG; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.	KG	18.000	R\$ 21,60	R\$ 388.800,00
28	FRANGO: CORTES DE FRANGO CONGELADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COXAS E SOBRECOXAS, FRESCO OU REFRIGERADO A 5°C, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; UNIDADE DE COMPRA: KG; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.	KG	18.000	R\$ 14,75	R\$ 265.500,00
29	LEITE: EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, INSTANTÂNEO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO VITAMINAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SELO DO SIF/DIPOA; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM DE 400G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES	UNID	3.000	R\$ 21,03	R\$ 63.090,00
30	LEITE: EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITE INTEGRAL, CONTENDO VITAMINAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SELO DO SIF/DIPOA; UNIDADE DE	UNID	35.000	R\$ 8,46	R\$ 296.100,00

	COMPRA: EMBALAGEM DE 200G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.				
31	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE, FIO FINO E LONGO, COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA COM PESO LÍQUIDO DE 500G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS; EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 500G; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	20.000	R\$ 3,39	R\$ 67.800,00
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: MASSA SECA VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UNIDADE DE COMPRA EMB. 500G.	UNID	10.000	R\$ 4,08	R\$ 40.800,00
33	MANTEIGA SEM SAL – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G	UNID	2.000	R\$ 23,53	R\$ 47.060,00
34	MILHO: PARA PIPOCA TIPO 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, GRÃOS INTEIROS, DESOLHADO, COR AMARELA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA:	UNID	2.000	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00

	EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 MESES.				
35	MILHO: PARA MUNGUNZÁ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRÃOS INTEIROS, DESOLHADO, COR AMARELA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 05 MESES.	UNID	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
36	ÓLEO: DE SOJA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓLEO VEGETAL REFINADO À BASE DE SOJA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 900ML; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	7.000	R\$ 6,82	R\$ 47.740,00
37	OVO: DE GALINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELECIONADOS, REPASSADOS, COM TAMANHOS MÉDIOS A GRANDES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM TER RACHADURAS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; UNIDADE DE COMPRA: DÚZIA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 02 MESES.	DÚZIA	8.000	R\$ 7,69	R\$ 61.520,00
38	POLPA DE FRUTA: NATURAL CONGELADA E PASTEURIZADA SABOR DIVERSOS; OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA, PASTEURIZADA E AQUECIDA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 100 ° C, DE FORMA A MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS E DESTRUIR BACTÉRIAS E LEVEDURAS. AS POLPAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS DE PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA POLPA DE FRUTA, PRESENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2000, MANTENDO UMA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DE 18 ° C E NUNCA SUPERIOR A 15 ° C, NÃO DEVENDO SER JAMAIS DESCONGELADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU SAÚDE.	KG	5.000	R\$ 28,70	R\$ 143.500,00

39	CONCENTRADO DE TOMATE – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE. NÃO DEVE CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO SAL E/OU AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E CONTER AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: 300G	UNID	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
40	SARDINHA ENLATADA AO ÓLEO COMESTÍVEL: PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, DE CALDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA, CONSERVADO AO ÓLEO COMESTÍVEL, CONTÉM NATURALMENTE ÔMEGA 3. EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA. A ROTULAGEM DEVE IDENTIFICAR OS INGREDIENTES PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, O FABRICANTE COM ENDEREÇO, CNPJ E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER EM LATA DE FLANDRES COM PESO LÍQUIDO DE 125G.	UNID	20.000	R\$ 5,21	R\$ 104.200,00
41	SAL: CLORETO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM COM 01 KG; PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.	KG	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
42	COMINHO EM PÓ: COMINHO EM PÓ, 100% PURO, OBTIDO DA MOAGEM DE SEMENTES DE COMINHO, SEM ADIÇÃO DE SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE IMPUREZAS, UNIDADE EXCESSIVA,	UNID	4.000	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00

	INSETOS OU MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM ÍNTEGRA E ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G				
43	VINAGRE: CONDIMENTO COM VINAGRE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRADO, COM 4% O TEOR MÍNIMO DE ÁCIDO ACÉTICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM DE 750ML; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	2.500	R\$ 3,24	R\$ 8.100,00
44	LEITE INTEGRAL UHT – POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA), EMBALAGEM NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO (MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA). CAIXA TETRAPAK DE 1 LITRO, ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA.	LITRO	3.000	R\$ 5,75	R\$ 17.250,00
45	BISCOITO INTEGRAL – TIPO CREAM CRACKER – A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO/ FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 400G.	UND	1.000	R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
46	LEITE DE VACA DESNATADO – EM PÓ, INSTANTÂNEO CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS (A E D), NÃO CONTENDO GLÚTEN. PRODUTO DEVERÁ TER	UND	3.000	R\$ 13,02	R\$ 39.060,00

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA SEIS – 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA). EMBALAGEM (LATA – SACHÊ) CONTENDO ATÉ 400G.				
47	ARROZ INTEGRAL – CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA – PCT DE 01 KG.	KG	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
48	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE – 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	UND	1.000	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
49	AÇAFRÃO – DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE SAL, APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, COM ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INGREDIENTES, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE.	UND	2.000	R\$ 29,52	R\$ 59.040,00
50	CACAU EM PÓ: COMPOSIÇÃO: DESCRIÇÃO: CACAU EM PÓ ALCALINIZADO 100%, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM	UND	2.000	R\$ 17,31	R\$ 34.620,00

	GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: 200G. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
51	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA – SABOR DE MORANGO – PARA DIETA COM RESTRIÇÃO À LACTOSE – 1L – LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO (AÇÚCAR, ÁGUA, POLPA DE MORANGO, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE CARMIM DE COCHONILHA, CORANTES ARTIFICIAIS PONCEAU E BORDEAUX'S E AROMATIZANTE), AMIDO MODIFICADO, MIX DE ESTABILIZANTES (AÇÚCAR, GELATINA, ESTABILIZANTES GOMA GUAR E PECTINA), ENZIMA LACTASE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO OU TETRA PAK DE 1 LITRO. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS, AMASSADAS, ABERTAS E/OU SUJAS. VALIDADE NÃO INFERIOR A 45 DIAS	UND	1.000	R\$ 9,25	R\$ 9.250,00
52	LEITE DE SOJA 1 LT – INGREDIENTES: ÁGUA, EXTRATO DE SOJA EM PÓ, AÇÚCAR, POLIDEXTROSE, SAL, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO, ESPESSANTES: GOMA XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE, CELULOSE MICROCRISTALINA E CARRAGENA E AROMATIZANTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: POR 1 COPO (200ML) – CALORIAS: 87KCAL GORD: 2,90G CARBS: 10,00G PROT: 4,90G. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES	UND	300	R\$ 9,31	R\$ 2.793,00
53	ORÉGANO DESIDRATADO – CONSTITUÍDO POR FOLHAS SECAS DE ORÉGANO, 100% PURO, SEM ADIÇÃO DE SAL, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTES	UND	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00

	ARTIFICIAIS, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES OU QUAISQUER OUTROS ADITIVOS. EMBALAGEM DE 10G A 20G. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADE EXCESSIVA, INSETOS, FUNGOS OU MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, ATÓXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
54	CARNE SUÍNA (PERNIL SEM OSSO) – CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE PERNIL SEM OSSO, RESFRIADA OU CONGELADA, LIMPA, SEM EXCESSO DE GORDURA, COM COLORAÇÃO, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO SERVIÇO OFICIAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	8.000	R\$ 21,83	R\$ 174.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.392.572,00

3.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.3 Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme regulamentação municipal vigente, destinando-se ao atendimento de interesse público e às necessidades da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

3.4 As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência estabelecem padrões mínimos de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características exigidas, sendo vedada qualquer indicação de marca, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Todos os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, bem como às demais normas técnicas pertinentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios do licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente para os itens em que houver necessidade de avaliação técnica quanto à qualidade, características sensoriais ou conformidade com as especificações deste Termo de Referência, conforme previsto no Edital.

4.2. As amostras deverão ser entregues no prazo, local e condições definidos no Edital, devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item, marca ofertada e

demais informações necessárias à sua identificação, em suas embalagens originais e lacradas.

4.3. A análise das amostras será realizada por comissão designada pela Administração, com a participação da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE, observando critérios de qualidade, características sensoriais, composição, rotulagem, embalagem, prazo de validade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.4. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, nas mesmas condições.

4.5. As amostras aprovadas servirão como referência de qualidade durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, podendo a Administração recusar produtos que apresentem características divergentes daquelas aprovadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento, transporte e entrega das amostras correrão exclusivamente por conta da licitante, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento pela Administração.

4.7. As amostras poderão ser submetidas à avaliação visual, sensorial e documental e, quando necessário, à análise laboratorial, às expensas da contratada, caso seja constatada divergência entre o produto entregue e o produto aprovado.

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, acondicionamento, transporte e demais exigências previstas na legislação vigente.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, avarias, umidade, ferrugem, estufamento, vazamentos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança para o consumo.

5.3. Os produtos deverão possuir rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo, no mínimo, identificação do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis.

5.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a **70% (setenta por cento)** do prazo total de validade, contado da data de fabricação, ressalvados os produtos que possuam prazo específico previsto neste Termo de Referência.

5.5. Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículos adequados, observando as condições de temperatura, higiene e conservação exigidas pela legislação sanitária vigente, de modo a preservar sua qualidade e segurança alimentar até a entrega.

5.6. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, embalagens violadas, danificadas, amassadas, enferrujadas, estufadas, com sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outra condição que os torne impróprios para o consumo.

5.7. Os produtos fornecidos deverão manter as mesmas características de qualidade das amostras aprovadas, quando exigidas, sendo vedada a substituição de marca ou especificação sem prévia autorização da Administração.

5.8. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, por servidor designado, para

verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Ordem de Fornecimento.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios

- I – conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – atendimento às quantidades solicitadas na Ordem de Fornecimento;
- III – integridade das embalagens e acondicionamento adequado;
- IV – rotulagem conforme a legislação vigente;
- V – prazo de validade compatível com o exigido neste Termo de Referência;
- VI – condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação;
- VII – atendimento às normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes;
- VIII – compatibilidade com as amostras aprovadas, quando exigidas.

6.3. Constatada qualquer irregularidade, os produtos serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo os produtos perecíveis, cuja substituição deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente, na forma da legislação aplicável.

6.5A Administração poderá realizar inspeções, solicitar documentos, certificados, laudos ou promover análises laboratoriais dos produtos sempre que houver indícios de desconformidade, ficando os custos sob responsabilidade da contratada, quando comprovada a irregularidade.

6.6. Serão recusados os produtos que apresentarem, entre outras situações:

- I – embalagem violada, amassada, enferrujada, estufada ou danificada;
- II – prazo de validade inferior ao exigido;
- III – alteração de cor, odor, sabor ou textura;
- IV – sinais de contaminação, deterioração ou infestação;
- V – divergência entre a marca entregue e a marca adjudicada, quando não previamente autorizada pela Administração;
- VI – desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7. GARANTIA

7.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e às condições de qualidade, segurança e conservação exigidas para consumo humano.

7.2. A contratada responderá pela qualidade, procedência, integridade e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, adulterações, deteriorações ou irregularidades constatadas durante o prazo de validade dos produtos.

7.3. Constatada qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo os produtos perecíveis, cuja substituição deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação formal.

7.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade, quantidade, segurança alimentar ou quaisquer desconformidades verificadas posteriormente, permanecendo assegurados à Administração os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.5. A garantia prevista neste item permanecerá vigente durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, contratuais e administrativas da contratada.

7.6.A substituição dos produtos rejeitados não afastará a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.7.Todos os custos decorrentes da substituição dos produtos rejeitados, inclusive transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

8.1.O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2.A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo, a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega, prazo para fornecimento e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

8.3.O prazo para entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4.Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e transporte, observadas todas as exigências sanitárias aplicáveis.

8.5.O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em veículo adequado à natureza dos gêneros alimentícios, garantindo a manutenção da qualidade, higiene e conservação até o local da entrega.

8.6.Os produtos perecíveis, refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículos com condições adequadas de refrigeração ou conservação térmica, observando as temperaturas recomendadas pelos fabricantes e pela legislação sanitária vigente.

8.7.As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo compreender a sede da Secretaria, unidades escolares ou outros locais previamente informados na Ordem de Fornecimento.

8.8.O descarregamento, conferência inicial e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, frete, carregamento, descarregamento, mão de obra, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.9.Não será admitida entrega parcial dos itens constantes da Ordem de Fornecimento, salvo quando previamente autorizada pela Administração.

9.FISCALIZAÇÃO

9.1.A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos entregues, os prazos estabelecidos, as condições de transporte, armazenamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.3.Caberá ao fiscal do contrato, sempre que necessário:

- I – conferir as quantidades entregues;
- II – verificar a integridade das embalagens;
- III – conferir os prazos de validade;
- IV – verificar a conformidade das marcas ofertadas;
- V – comunicar imediatamente qualquer irregularidade constatada;
- VI – solicitar a substituição dos produtos em desacordo com as especificações.

9.4.A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.5. Constatadas irregularidades durante a execução contratual, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10. DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA.

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, podendo compreender a sede da Secretaria, unidades escolares ou outros locais previamente definidos pela Administração.

10.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante prévio agendamento quando necessário.

10.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, bem como a identificação da Ordem de Fornecimento correspondente.

10.4 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

10.5 O recebimento dos produtos observará os procedimentos previstos no Item 6 deste Termo de Referência, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Caso a Administração identifique qualquer irregularidade no ato da entrega, poderá recusar os produtos, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7 O descarregamento dos produtos será de responsabilidade exclusiva da contratada, utilizando mão de obra suficiente para a perfeita execução da entrega, sem qualquer ônus para a Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento.

11.3 Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e conservação até o recebimento.

11.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e demais custos necessários ao cumprimento da contratação.

11.5 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.6 Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou considerados impróprios para consumo, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

11.7 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

11.8 Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias, de segurança alimentar e demais exigências legais aplicáveis.

11.9 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido pela legislação.

11.10 Permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Administração às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

11.11 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela fiscalização, promovendo a substituição dos produtos em desconformidade com as especificações

estabelecidas.

11.12 Emitir as Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente e com os dados constantes da Ordem de Fornecimento.

11.13 Responsabilizar-se pela veracidade das informações constantes nos rótulos, embalagens e documentos que acompanham os produtos fornecidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir as Ordens de Fornecimento contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, indicando os quantitativos, locais e prazos para entrega.

12.2 Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos.

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada quaisquer irregularidades constatadas.

12.5 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal.

12.6 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.7 Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação.

12.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

13.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as necessidades da Administração.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica quando mais vantajosa, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

13.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

13.5. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

13.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas.

13.8. A Ata de Registro de Preços poderá ter seus preços revisados, alterados ou cancelados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 14.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos objetos observarão os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos no **Item 6 – Critérios de Aceitação do Objeto** deste Termo de Referência.
- 14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, quantidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios ou defeitos constatados durante o prazo de validade dos produtos, nos termos da legislação vigente.
- 14.3. Constatada qualquer irregularidade após o recebimento dos produtos, a Administração notificará a contratada para promover a substituição ou correção, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.4. O recebimento dos produtos pela Administração não implica aceitação definitiva quando forem constatados vícios ocultos ou desconformidades posteriormente verificadas, permanecendo assegurado o direito de exigir a substituição dos produtos e a aplicação das sanções cabíveis.

15. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da regular execução do objeto e da apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.
- 15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento e conter todas as informações exigidas pela legislação vigente, bem como os dados bancários da contratada para realização do pagamento.
- 15.3. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo consultar os sistemas oficiais disponíveis.
- 15.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.
- 15.6. Incidirão sobre os pagamentos as retenções tributárias previstas na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou tratamento tributário diferenciado legalmente aplicável, inclusive às empresas optantes pelo Simples Nacional, quando comprovada essa condição.
- 15.7. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pelos vícios ou defeitos posteriormente constatados.
- 15.8. O atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração ensejará a atualização do valor devido na forma da legislação vigente e das disposições contratuais, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso.

16. DA MODALIDADE

16.1. A contratação será realizada sob a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com a consequente formalização de Ata de Registro de Preços.

17. TIPO

- 17.1. A Contratação dos itens deverá ser realizada obedecendo ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

18. REGIME

18.1. A Contratação dos itens deverá ser realizada obedecendo ao regime de tipo POR MENOR PREÇO POR ITEM.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.392.572,00 (Quatro milhões, Trezentos e noventa e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Dois Reais), conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 3.1 deste termo.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

20.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião/AL.

Exigências de habilitação

20.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

20.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, ou, ainda, outros documentos

definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

20.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI ou no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

20.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

20.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

20.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

20.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

20.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

20.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

20.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote correspondente.

20.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

20.29. Comprovação de regularidade sanitária da empresa licitante, mediante a apresentação de **Licença Sanitária ou Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Municipal, Estadual ou Federal), em conformidade com a legislação sanitária vigente (Lei Federal nº 6.437/1977 e regulamentos da ANVISA), que autorize expressamente a atividade de armazenamento, distribuição, comércio ou transporte de gêneros alimentícios.

- **Subparágrafo 1º:** Caso o documento apresentado esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o comprovante de protocolo do pedido de revalidação/renovação, protocolado tempestivamente junto ao órgão sanitário competente, acompanhado da licença vencida, nos termos da legislação local aplicável.
- **Subparágrafo 2º:** Não será exigido o registro ou a inscrição da empresa licitante perante conselhos profissionais de classe (como CRN ou CRQ), uma vez que a atividade-fim do objeto licitado consiste exclusivamente no fornecimento e distribuição de gêneros alimentícios, e não em sua fabricação industrial ou prescrição dietética direta, em consonância com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

20.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento regular e satisfatório de gêneros alimentícios.

20.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

20.30.1.1. Dados do Emissor da Certidão (razão social, CNPJ, telefone, e-mail e responsável pela assinatura);

20.30.1.2. Objeto compatível com a entrega de gêneros alimentícios secos, resfriados, congelados ou hortifrutigranjeiros, dependendo do item cotado.

20.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

20.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

20.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

20.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

20.31.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

20.31.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

20.31.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

20.31.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

20.31.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

20.31.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail ou sistema informatizado oficial) para esse fim.

21.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato decorrente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto (rotinas de entrega física dos gêneros alimentícios), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

21.6.A execução do contrato e o fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo(s) fiscal(is) do contrato formalmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, contando com a assistência direta do setor de Nutrição do Município responsável pela merenda escolar (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.7.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a licitante e os produtos ofertados deverão atender estritamente aos Requisitos de Segurança Alimentar e Nutricional estabelecidos pelas resoluções vigentes do FNDE/PNAE, bem como às

regulamentações e padrões de identidade e qualidade exigidos pela ANVISA e Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.

21.8. Fica vedada a entrega de alimentos que contenham substâncias nocivas à saúde, fora dos padrões organolépticos estabelecidos, ou que não atendam às exigências higienicossanitárias de fabricação, fracionamento, transporte e armazenamento estipuladas pela legislação sanitária brasileira.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. À Prefeitura reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito do fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

22.2. A licitante fica obrigada a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações de marca, composição ou embalagem sem a prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião.

São Sebastião/AL, 16 de julho de 2026.

GÉSSICA SAMARA DA SILVA

membro

SYLVIO FÁBIO TAVARES RODRIGUES JUNIOR

membro

WELTON TAVARES DA SILVA

membro

De Acordo;

SANDRA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº **/****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/****

A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, com sede na Rua *****, SÃO SEBASTIÃO - Alagoas CEP XXXXX, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. *****, inscrito no CPF nº . *****, portador da Carteira de Identidade nº *****, com o supracitado endereço profissional, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº *****, processo administrativo n.º *****, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO *****, especificado(s) no(s) Termo de Referência, do edital de pregão eletrônico nº *****, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:	*****,
CNPJ:	*****,
Endereço:	*****,
Telefones:	*****,
Representante Legal:	*****,
Identidade e CPF:	*****,
E-mail:	*****,

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	*****,	*****	*****	*****	*****	*****

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) constante no termo de referência o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 25.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.3. Desde que devidamente justificado no processo administrativo, poderá ser acrescido ou suprimido os quantitativos desta ata de registro de preços no limite de até 25%.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a

indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.5.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.5.8. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.9. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que

sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual poderá o órgão participante aplicar a penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As comunicações e notificações destinadas à apuração e aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços serão realizadas, obrigatoriamente, em ordem sucessiva: primeiramente por correio eletrônico (e-mail); restando infrutífera, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada ao endereço físico cadastrado; e, frustradas ambas as tentativas, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA).

10.4.1. Os prazos processuais para o exercício do contraditório e da ampla defesa terão início a partir da efetivação da notificação em qualquer das modalidades acima, respeitada rigorosamente a ordem sucessiva, sendo vedada a sua inversão ou supressão, nos termos do art. 150, §§ 3º a 6º, do Decreto Municipal nº 66/2025.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas.

11.3.

Local e data Assinaturas

ANEXO III
CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

ANEXO IV -MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº **/*****,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/*****,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/*****

TERMO DE CONTRATO DE *****, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE
*****, E A EMPRESA *****, NA
FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº *****, com sede na Rua *****, SÃO SEBASTIÃO - Alagoas CEP *****, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. *****, inscrito no CPF nº *****, portador da Carteira de Identidade nº *****, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), *****, CNPJ/MF sob o nº *****, com sede *****, nesta Cidade, com o CEP: *****, representada(s) pelo(a) *****, Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. ***** - ***** e CPF nº. *****, domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº *****, localizada à *****, - CEP: *****, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. ***** - ***** e CPF nº. *****, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº */***** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. */***** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a futura e eventual XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

24.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a) .., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº ()

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....) (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

5.4. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo (.....) do Edital do Pregão Eletrônico nº ()

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos, e Termo de Referência;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, bem como do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e Perfeito execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.22. Os representantes da administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização serão definidos no ato da contratação pelo órgão participante do procedimento.

10.23. Poderá haver mudança do profissional responsável para a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor (es) designado (s) para tal finalidade, este representante do órgão, anotando em registro todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 4º, da Lei nº 14.133 de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso na entrega de material ou execução dos serviços, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas acima, de 5% a 30% do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.15. O processo administrativo para apuração e aplicação das sanções acima descritas observará rito formal de notificação da Contratada. As comunicações e notificações serão realizadas, obrigatoriamente, na seguinte ordem sucessiva:

I – por meio de correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao endereço informado no preâmbulo deste Contrato ou na ficha cadastral;

II – restando infrutífera a tentativa por e-mail, mediante envio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ao endereço físico constante deste Contrato;

III – frustradas as tentativas anteriores, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA)

11.16. Os prazos processuais de defesa terão início na data da comprovação do envio do e-mail ou sua confirmação de leitura, na data da assinatura ou certificação de tentativa de entrega do AR, ou na data da publicação no Diário Oficial, dependendo da via efetivada.

11.17. A adoção da forma de comunicação subsequente dependerá da prévia frustração da modalidade anterior, vedada a sua inversão ou supressão, conforme disposição do Decreto Municipal nº 66/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas

admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da (.....) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Ação:
Elemento de despesa:
Fonte de Recurso:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

SÃO SEBASTIÃO/AL em ** de ***** de *****

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL
Prefeito

Secretária Municipal de *****
Interveniente

Empresa *****
Representante Legal

ANEXO V – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

OBJETO: *****

Razão Social da Licitante: *****

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: *****

Endereço: *****

Telefone: *****

E-mail: *****

Descrição Detalhada do Objeto						
Item	Descrição do Produto	UNID	QUANT	Marca/ Modelo/ Fabricante (quando for o caso)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a Perfeito prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

DECLARAMOS que validade da proposta no mínimo de 60 (sessenta) dias;

DECLARAMOS que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

DECLARAMOS que aceitamos e atendemos a todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

DECLARAÇÃO que estamos de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: *****

CPF/RG: *****

ENDEREÇO: *****

CARGO: *****

DADOS DO BANCÁRIOS

Banco: *****

Agência: *****

Conta Corrente: *****

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CADASTRAL DE E-MAIL OFICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/****

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/****

OBJETO: ****

Razão Social da Licitante: ****

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: ****

Endereço: ****

Telefone: ****

E-mail: ****

DECLARAMOS que o e-mail oficial da empresa participante do referido processo licitatório é o ****, que terá como objetivo o recebimento das comunicações oficiais do Município de São Sebastião/AL;

DECLARAMOS ter plena ciência de que as comunicações e notificações destinadas à aplicação de eventuais sanções administrativas decorrentes de descumprimento de obrigações, previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 66/2025, serão realizadas, obrigatoriamente, em ordem sucessiva:

I-por meio de correio eletrônico (e-mail) indicado nesta ficha;

II-mediante envio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao nosso endereço físico, caso a via eletrônica reste infrutífera; e

III-mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), caso frustradas as tentativas anteriores, assumindo a responsabilidade por manter nossos dados cadastrais rigorosamente atualizados perante a Administração Municipal

DECLARAÇÃO que caso seja mudado o endereço eletrônico da empresa será informado oficialmente à Administração o novo e-mail;

DECLARAÇÃO que aceita e concorda com as condições previstas no Edital e seus Anexos.

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada pelo Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e do RG nº **[RG]**, vem, por seu representante legal, nos termos do Edital do Processo Licitatório acima referido e da legislação aplicável, **DECLARAR**, sob as penas da lei, o que se segue:

1. Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Que a declarante se enquadra na condição de **[Microempresa / Empresa de Pequeno Porte]**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estando apta a usufruir dos benefícios e tratamento diferenciado previstos na referida lei para os atos licitatórios.

2. Inexistência de Trabalho Infantil: Que a declarante não emprega, direta ou indiretamente, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer de seus estabelecimentos ou na execução do objeto licitado, ressalvado o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que permite a contratação de aprendizes a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as condições legais.

3. Inexistência de Trabalho Degradante ou Forçado: Que a declarante não utiliza, em nenhuma fase de suas atividades ou nas relações com seus colaboradores e subcontratados, trabalho degradante, análogo ao de escravo, forçado ou obrigatório, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para coibir tais práticas, em conformidade com o Art. 149 do Código Penal e os tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil.

4. Inexistência de Fatos Impeditivos para Habilitação: Que a declarante não possui, em seu nome ou de seus representantes legais, qualquer fato impeditivo para a habilitação no presente certame, estando plenamente regular perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, não incidindo em quaisquer das hipóteses previstas no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos Art. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 ou em outros dispositivos legais e regulamentares que tratam das condições de participação em licitações.

5. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação do Edital: Que a declarante atende a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital do presente processo licitatório, comprometendo-se a comprová-los documentalmente quando solicitado pela Administração Pública.

6. Elaboração Independente de Proposta: Que a presente proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer conluio, cooperação, combinação ou ajuste com outro(s) licitante(s) para a fixação de preços, condições ou vantagens, conforme o disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e que a declarante não possui vínculo societário, de parentesco ou de qualquer outra natureza que configure conflito de interesses com os demais participantes do certame.

7. Cumprimento da Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados: Que a declarante cumpre, ou se compromete a cumprir, o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que estabelece a reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, nas proporções ali previstas, assegurando a inclusão profissional dessas pessoas no âmbito de suas atividades.

8. Declaração de Não Parentesco com Servidores ou Ocupantes de Cargo de Direção no Município de São Sebastião/AL: Que a declarante declara, para os devidos fins, que nenhum de seus sócios, acionistas, diretores, gerentes ou representantes legais é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de servidor público ou ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Sebastião/AL, nos termos do Art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Lcal e data, ** de **** de *****.

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL**